

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, NO ANO DE 2025, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 TER SIDO FRACASSADO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Objeto: Serviços de locação de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal de Brejo dos Santos-PB, no ano de 2025. Processo anterior: Pregão Eletrônico nº 001/2025 – Fracassado. 1. Contextualização do Caso: O presente processo tem por objetivo a contratação de serviços de locação de transporte escolar para atender os estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal de Brejo dos Santos-PB no ano de 2025, com o intuito de assegurar a continuidade do transporte adequado e seguro dos alunos, visando a promoção da educação de qualidade, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Constituição Federal. O Pregão Eletrônico nº 001/2025 foi aberto para garantir a contratação desses serviços, contudo, foi declarado fracassado devido à ausência de propostas que atendem às exigências mínimas estabelecidas no edital, o que inviabilizou a conclusão do certame. 2. Necessidade da Contratação: A não contratação dos serviços de transporte escolar comprometeria o direito à educação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Brejo dos Santos-PB, considerando que muitos alunos residem em áreas de difícil acesso ou distantes das unidades escolares, o que torna imprescindível o transporte escolar para garantir sua presença nas atividades escolares e, conseqüentemente, a continuidade de seu aprendizado. A falta de locação de transporte escolar afeta diretamente a efetividade da educação pública no município, uma vez que a locomoção de estudantes é um dos fatores fundamentais para o cumprimento da jornada escolar. Dessa forma, é de extrema importância que a Administração Pública busque a contratação dos serviços de transporte escolar de forma emergencial, considerando a situação e a proximidade do início do ano letivo de 2025. 3. Justificativa da Contratação Direta: Dada a situação do fracasso do Pregão Eletrônico nº 001/2025, e tendo em vista a proximidade do início das aulas e a urgência na garantia do transporte escolar para os alunos, a contratação direta por meio de procedimento administrativo emergencial se faz necessária para assegurar que os alunos da Rede Municipal de Ensino não sejam prejudicados no início do ano letivo. O processo licitatório anterior não obteve êxito, e a urgência da situação não permite aguardar a abertura de novo certame, o que poderia comprometer o transporte escolar no município e, conseqüentemente, o direito à educação dos

estudantes. Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo na Lei nº 8.666/1993, artigo 24, inciso IV, que permite a dispensa de licitação em situações de emergência, como é o caso presente, onde a falta de transporte escolar configuraria grave risco ao desenvolvimento educacional dos alunos. 4. Conclusão: Em face do exposto, é imprescindível a contratação imediata dos serviços de locação de transporte escolar para os estudantes da Rede Pública Municipal de Brejo dos Santos-PB, com a finalidade de garantir a continuidade das atividades educacionais e o cumprimento das obrigações do Município, conforme os preceitos constitucionais e legais, especialmente os relacionados ao direito à educação e ao atendimento adequado aos alunos. Diante disso, a Administração Municipal solicita a autorização para a contratação direta, com base na situação emergencial e na necessidade urgente de suprir a lacuna deixada pela falha do Pregão Eletrônico nº 001/2025, com vistas a não comprometer o início das aulas e a educação dos estudantes no ano de 2025.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ROTA 01, TRECHO: Saindo da sede do município, passando pelas comunidades rurais: Salgadinho, Nogueira, Cedro e Tapera, com destino as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Brejo dos Santos – PB. Ida e Volta – Turnos Manhã (matutino) e Tarde (vespertino), sendo 42km por cada turno totalizando 84km por dia, rota com 6 alunos.	KM	16800
ETP 2	ROTA 02, TRECHO: Saindo da sede do município, passando pelas comunidades rurais: Buenos Aires, Serra Azul, Pau de Leite dos Roteas, nos turnos Manhã (matutino) e Tarde (vespertino), Ida e Volta, com um total de 106km por dia, rota com 5 alunos.	KM	21200
ETP 3	ROTA 03, TRECHO: Saindo da sede do município, passando pelas comunidades rurais: Cachoeira e Pau de Leite com destino as escolas da rede municipal de ensino de Brejo dos Santos – PB, Ida e Volta, nos turnos Manhã (matutino) e Tarde (vespertino), sendo 24km por cada turno com um total de 48km diários, sendo um total de 100 dias letivo (aulas), rota com 8 alunos.	KM	9600

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, NO ANO DE 2025, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 TER SIDO FRACASSADO. Salienta-se que a vigência

da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 173.120,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP.	UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ROTA 01, TRECHO:...		KM	16800		3,45	57.960,00
	Saindo da sede do município,						
ETP 2	ROTA 02, TRECHO:...		KM	21200		3,10	65.720,00
	Saindo da sede do município,						
ETP 3	ROTA 03, TRECHO:...		KM	9600		5,15	49.440,00
	Saindo da sede do município,						
				Total			173.120,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, NO ANO DE 2025, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 TER SIDO FRACASSADO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, NO ANO DE 2025, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 TER SIDO FRACASSADO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a

realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Março de 2025.



TALITA HELENA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS-PB, NO ANO DE 2025, EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025 TER SIDO FRACASSADO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Brejo dos Santos - PB, 06 de Março de 2025.


MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita